



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

M. 9

①

GABINETE DO PREFEITO

N.º MENSAGEM.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Serviço: GABINETE.

OURO PRETO, 29 DE MAIO DE 1973.

AO EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.

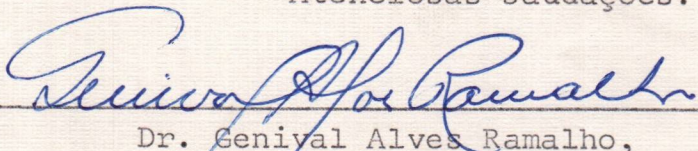
SENHOR PRESIDENTE:

Constantemente reclamada pelos altos interesses do Município a ligação asfáltica direta entre Ouro Preto e Conselheiro Lafaiete, ligação esta que, mais fácil e convenientemente, só poderíamos executar mediante a participação substancial do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG, - que fará, em convênio, por sua conta as construções de estradas, ruas colaterais, pontes, boeiros e asfaltamento, cabendo-nos apenas as despesas de indenizações com as desapropriações de áreas necessárias à execução das obras, - assim justificamos a apresentação do Projeto de Lei nº 17/73, que ora encaminhamos à douta apreciação de Vossa Excelência e da egrégia Câmara, sob sua digna Presidência.

Julgando bastante a justificativa acima apresentada, aguardamos, certos, sua aprovação.

Nesta oportunidade, com elevado apreço, renovamos a Vossa Excelência e aos seus ilustres pares nossas

Atenciosas saudações.


Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.



G.A.R. (2)

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRÊTO

PROJETO DE LEI Nº 34/73

Dispõe sobre autorização para celebrar convênio.

O Povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Ouro Preto autorizado a celebrar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais - DER/MG para construção de estradas e ruas, asfaltamento, desapropriações e indenizações que se julgarem necessários à execução plena do convênio.

As Comissões de permanentes
do Legislativo
Em 18/10/1973
Genival Alves Ramalho
Presidente

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem a execução e o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Preto, _____ de _____ de 1973.

APROVADO em (13) primeira discussão
Por unanimidade (3 abstenções),
Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 1973
Genival Alves Ramalho
Presidente

z _____
Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

35.400 - MG.

③

GABINETE DO PREFEITO

N.º 689/73.

Assunto : Solicita.

Serviço : GABINETE.

OURO PRETO, 23 DE JULHO DE 1973.

SENHOR PRESIDENTE:

Em virtude de termos endereçado, anteriormente a essa egrêgia Câmara um Projeto de Lei, solicitando autorização para celebrar um convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, e, posteriormente, enviado outro de maior amplitude, que por seu teor dispensa a apresentação do primeiro, solicito a Vossa Excelência se digne determinar nos seja devolvido este, ou seja, o primeiro.

Nesta oportunidade, com elevado apreço, renovo a Vossa Excelência minhas

Atenciosas saudações.

Dr. Genival Alves Ramalho,
Prefeito Municipal.

AO EXMO. SR.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO PRETO.



- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 34/73, que dispõe sobre autorização para celebrar convênio, é de parecer que o mesmo seja aprovado, - tal como se acha redigido, de vez que, no artigo 1º explica que é para construção de estradas e ruas, asfaltamento, desapropriações e indenizações, como se conclui, que é de âmbito geral.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1973.

Arthur Drummond Guimarães - Relator.

Emmanuel Rezende - Membro.

José Jorge - Membro.



- COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA -

Esta Comissão, examinando atentamente o Projeto de Lei nº 34/73, que dispõe sobre autorização para celebrar convênio, é de parecer que o mesmo seja aprovado, - tal como se acha redigido, de vez que, no artigo 1º explica que é para construção de estradas e ruas, asfaltamento, desapropriações e indenizações, como se conclui, que é de âmbito geral.

Sala das Comissões, em 25 de junho de 1973.

Arthur Drummond Guimarães - Relator.

Emmanuel Rezende - Membro.

José Jorge - Membro.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO

6

Of. 418/73.

Ouro Preto, 25 de julho de 1973.

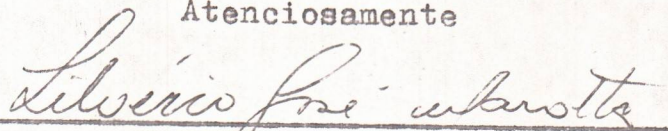
Exmo. Sr.
Dr. Genival Akves Ramalho
DD. Prefeito Municipal de
OURO PRETO - MG.

Senhor Prefeito,

De ordem do Sr. Presidente, e atendendo sua solicitação pelo ofício 689/73, de 23/07/73, anexo ao presente, estou devolvendo o Projeto de Lei nº 34/73, que dispõe sobre autorização para celebrar convênio.

Nesta oportunidade, renovo a V. Exa. meus protestos de mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente



Silvério José Marotta
Diretor da Secretaria da Câmara.